



Utilize o QrCode para
acessar nosso portal



INDÚSTRIA DE PARAFUSOS ELEKO LTDA e COMERCIAL ELEKO EIRELI

PROC N° 1043701-24.2019.8.26.0100

2° RELATÓRIO DE INCIDENTE
APRESENTADO EM JUNHO DE 2023





Em atendimento ao artigo 22, inciso II, alínea “d” da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial vem apresentar o Relatório sobre a execução do Plano de Recuperação Judicial.

O presente Relatório sintetiza as condições de pagamento aos credores e informa sobre o cumprimento das condições propostas no Plano de Recuperação Judicial homologado.

A periodicidade de apresentação deste relatório dependerá dos prazos e eventos do Plano de Recuperação Judicial homologado.

O Plano homologado vinculou o pagamento dos credores a venda do imóvel localizado à Rua Heliópolis, 241, Vila Hamburguesa, São Paulo – SP, matrículas nº 12.015 e 94.521.

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
2. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ILEGALIDADES DO PLANO AFASTADAS
4. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
 3. Alienação do imóvel
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO
 1. Resumo de Cumprimento do PRJ
 2. Cumprimento do PRJ

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL



Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
10/05/2019	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		28/01/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
23/05/2019	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	14/02/2020	1ª Convocação da AGC	art. 37 § 2º
31/05/2019	Publicação do deferimento no D.O.		06/03/2020	2ª Convocação da AGC	art. 37 § 2º
12/06/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	06/03/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6o., § 4º
27/06/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	13/03/2020	Homologação do PRJ	
30/07/2019	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	04/05/2020	Decisão de homologação do PRJ disponibilizada no DJE	
12/08/2019	Prazo para entrega do 2º Edital - Edital do AJ - (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º	22/05/2023	Edital de convocação de credores para nova AGC	
11/09/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	20/07/2023	Nova AGC – 1ª convocação	
23/09/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º	27/07/2023	Nova AGC – 2ª convocação	
11/10/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.



Eventos ocorridos
Data estimada

2. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO



O Plano foi apresentado às fls. 884/978 e o seu modificativo às fls. 2008/2016. O controle de Legalidade foi exercido pelo Juízo recuperacional às fls. 1008/1015, complementado pela manifestação da AJ às fls. 1280/1286.

Houve a aprovação do Plano na AGC realizada em 06/03/2020 (Ata às fls. 2163/2169), tendo sido homologado pelo E. Juízo em 13/03/2020 (fls. 2206/2213). A decisão foi disponibilizada no DJE em 04/05/2020. na referida decisão, manteve-se o reconhecimento de ilegalidades apresentadas no plano, tendo sido afastadas algumas cláusulas, que constam do capítulo específico no presente relatório.

O Banco Bradesco agravou da decisão de homologação do Plano (AI nº 2076978-86.2020.8.26.0000), tendo sido determinada a substituição do índice de atualização do PRJ de Taxa Referencial para a do TJSP, e que a sua contagem deve ser a partir da data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Os pagamentos aos credores ocorrerão com o produto da venda do imóvel. Os créditos trabalhistas, se o imóvel não fosse alienado no prazo de 12 meses, seriam pagos com deságio de 70% até 12 meses da data de publicação da decisão de homologação do Plano.

3. ILEGALIDADES AFASTADAS DO PLANO



- **Cláusula 03 (fl. 2187):** que versa sobre a modificação da cláusula 7.1 do plano de fls. 885/914. Isto porque, por meio da referida cláusula, a Recuperanda insiste em realizar pagamento de créditos trabalhistas após o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial ou do fim do stay period, o que ocorrer primeiro, incorrendo em ilegalidade. Os pagamentos aos credores trabalhistas já habilitados deve ocorrer dentro do referido prazo. Já os pagamentos aos credores trabalhistas que venham a se habilitar no decorrer do processo deverá ser imediato, caso transcorrido referido prazo, ou dentro dele caso ainda não transcorrido.
- **Cláusula 7 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):** deverá a Recuperanda, durante o processo de instalação em nova planta industrial, prestar esclarecimentos mensais sobre suas atividades.
- **Cláusula 11 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):**
 - a não entrega pelos credores de suas informações bancárias à Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias implicará apenas ausência de mora da devedora, podendo os credores apresentarem tais informações a qualquer tempo;
 - não haverá prejuízo na distribuição dos valores devidos aos credores retardatários e àqueles que não tiverem entregue suas informações bancárias à Recuperanda de forma tempestiva, devendo a devedora provisionar recursos para pagamento imediato dos valores devidos tão logo o credor lhe informe seus dados bancários;
- **Cláusula 13 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):** integral nulidade, haja vista que viola o dever de submeter à Assembleia Geral de Credores quaisquer meios de recuperação judicial.

4.1 Meios de Recuperação

O Plano de recuperação previa as seguinte possibilidade de reorganização:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão integral de cortas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- ❖ Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Venda parcial dos bens.

4.2 Proposta de Pagamento

Classe I - Trabalhista

A Classe Trabalhista envolve 66 credores que somam R\$ 1.421.312,41 em seu valor principal, todos com crédito abaixo de 150 salários mínimos. A primeira opção de pagamento destes créditos é através da venda de imóvel que está em leilão, em até 30 dias corridos do recebimento. Caso não seja possível a alienação, a empresa deverá recorrer aos recursos de caixa para pagamento de 30% do crédito em até 12 meses. Salienta-se que haverá, em ambos os casos, atualização de juros 0,5%a.a + TJSP.

Classe II – Garantia Real

As Recuperandas não possuem credores com Garantia Real.

Classe III – Quirografários

Os créditos quirografários somam R\$ 5.468.92,08, em seu valor principal, englobando 77 credores. O pagamento está sujeito à venda dos imóveis referidos acima e, na previsão do Plano, devem obedecer a aplicação de deságio conforme o valor da alienação:

A decisão do Juízo de alienação pelo valor mínimo de 50% do valor de avaliação, implicará em deságio de 35%. Ressalta-se que do valor dos créditos incidirá atualização de juros de 0,5% a.a. + TJSP

Classe IV – ME’s e EPP’s

Os créditos de origem ME’ e EPP’s somam R\$223.560,96, em seu valor principal, compreendendo 53 credores. A forma de pagamento é idêntica à Classe III.

Valor da Venda (R\$)	14.600.000,00	14.599.000,00 - 14.000.000,00	13.999.000,00 - 13.800.000,00	13.799.999,00 - 13.500.000,00	13.499.999,00 - 13.200.000,00	13.199.999,00 - 12.900.000,00	12.899.999,00 - 12.638.700,00
Deságio	0%	10%	15%	20%	25%	30%	35%

4. PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



4.2.1 Síntese da Proposta de Pagamento

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	JUROS	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos - 1º Opção	1.033.882,13	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matriculas nº 12.015 e 94.521	Pagamento do crédito limitado a 150 salários mínimos em até 30 dias do recebimento do recurso proveniente da alienação do imóvel.
	Até 150 salários mínimos - 2º Opção	387.430,28	70%	mai/20	mai/21	0,5% a.a.	TJSP	i) Recursos de caixa	Pagamento de 30% do crédito em até 12 meses após a data de publicação no DJE da decisão de homoogação do Plano.
	Acima de 150 salários mínimos	-	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matriculas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	5.468.392,08	0% a 35%	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matriculas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	223.560,96	0% a 35%	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matriculas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
TOTAL		7.113.265,45							

4.3 Alienação

- Venda do imóvel localizado à Rua Heliópolis, 241, Vila Hamburguesa, São Paulo – SP, matriculas nº 12.015 e 94.521.

Destaca-se que os pagamentos da Classe I - 1º opção e acima de 150 salários mínimos, Classe III e Classe IV estão condicionadas a alienação dos imóveis matrículas nº 12015 e nº 94521. Em agosto/2022, se iniciou o período de carência de 12 meses. Contudo, houve a desistência do arrematante interessado, na aquisição da planta Eleko, tendo sido designadas novas praças, nas quais não houve licitantes.

- De qualquer forma, a Recuperanda assegura que tem condições de apresentar novo PRJ e arcar com a dívida concursal.

5.1 Resumo de Cumprimento do PRJ

CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO ABRIL/2023				
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos - 1º Opção	1.033.882,13	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	1.035.448,36	0,00	0,00	1.035.448,36	-
	Até 150 salários mínimos - 2º Opção	387.430,28	mai/20	mai/21	117.569,88	117.569,88	0,00	0,00	06 credores relacionados nesta Opção.
	Acima de 150 salários mínimos	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	Não existem créditos acima de 150 salários mínimos
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	5.468.392,08	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	3.554.454,85	0,00	0,00	3.554.454,85	Deságio aplicado de 35%
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	223.560,96	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	145.314,62	0,00	0,00	145.314,62	Deságio aplicado de 35%
TOTAL		7.113.265,45			4.852.787,71	117.569,88	0,00	4.735.217,83	
Percentual sobre a dívida					100,00%	2,42%		97,58%	

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO



5.2 Classe I - Trabalhista

A Classe Trabalhista envolve 66 credores que somam R\$ 1.421,312,41 em seu valor principal, todos com crédito abaixo de 150 salários mínimos. A primeira opção de pagamento destes créditos é através da venda de imóvel que está em leilão, em até 30 dias corridos do recebimento. Caso não seja possível a alienação, a empresa deverá recorrer aos recursos de caixa para pagamento de 30% do crédito em até 12 meses. Saliencia-se que haverá, em ambos os casos, atualização de juros 0,5%a.a + TJSP.

Para a 1ª opção de pagamento dos créditos com recursos da alienação dos imóveis, até abril/2023 os imóveis não foram arrematados em leilão e aguardam propostas.

Para a 2ª opção para pagamento de 30% dos créditos, até abril/2023 06 credores enviaram os dados bancários e seus créditos foram quitados no montante de R\$ 117.569,88.

5.3 Classe II – Garantia Real

As Recuperandas não possuem credores com Garantia Real.

5.4 Classe III – Quirografários

Os créditos quirografários somam R\$ 5.468.392,08, em seu valor principal, englobando 77 credores. O pagamento está sujeito à venda dos imóveis referidos acima e, na previsão do Plano, devem obedecer a aplicação de deságio conforme o valor da alienação:

A decisão do Juízo de alienação pelo valor mínimo de 50% do valor de avaliação, implicará em deságio de 35%. Ressalta-se que do valor dos créditos incidirá atualização de juros de 0,5% a.a. + TJSP

5.5 Classe IV – ME's e EPP's

Os créditos de origem ME' e EPP's somam R\$223.560,96, em seu valor principal, compreendendo 53 credores. A forma de pagamento é idêntica à Classe III.



medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

R. Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
SC - CEP 89036-240

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
SP - CEP 04538-133

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86, 2º andar
RJ - CEP 20091-005